

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

IC 01/2020 - MPRJ 2020.00165247

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por esta Promotoria de Justiça objetivando a implementação do fluxo operacional destinado ao atendimento integrado (assistência social, saúde e educação) de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na comarca de Paracambi/RJ e apuração de eventuais deficiências no atendimento prestado e nas condições de funcionamento e documentação de informações para subsidiar eventuais medidas, visando à adequação do serviço aos parâmetros legais e às normas específicas sobre o tema.

Portaria de instauração às fls. 02/03.

Ofício expedido pela SMAS à fl. 06 especificando os profissionais que atualmente exercem suas funções no CREAS e suas respectivas qualificações.

Novo expediente encaminhado pela SMAS detalhando de forma minuciosa o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, sobretudo vítimas de violências sexuais.

É o breve relatório. Passo a oficial.

O presente procedimento foi instaurado na PJ de Paracambi na data de 10 de fevereiro de 2020, porém teve seu curso suspenso em razão da pandemia mundial por Covid-19, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020.

Na data 30 de junho de 2020 o feito foi integralmente digitalizado pela secretaria e encaminhado à esta Promotora de Justiça para manifestação em 08 de julho de 2020, sendo determinada nova diligência junto à SMAS.

Consoante se depreende nos autos, o procedimento alcançou seu objetivo de planejamento e efetiva execução de políticas públicas pelos equipamentos psicossociais do município para acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de violências sexuais na comarca.

Importante asseverar que esta Promotora de Justiça mantém contato regular com todas as equipes técnicas e, sobretudo, com o Conselho Tutelar amparando juridicamente as ações, a par das providências de natureza transdisciplinar.

Com efeito, através dos elementos até aqui reunidos, verifica-se que as medidas extrajudiciais adotadas por este órgão de execução resultaram no efetivo cumprimento das leis e atos normativos sobre o tema, estando regular a composição da equipe de referência multidisciplinar do CREAS.

Diante do exposto, considerando a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou de outra medida voltada para a tutela judicial ou extrajudicial de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nos termos do art. 9º e parágrafos da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e do art. 27 da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, submetendo os autos à apreciação do douto Conselho Superior, com as nossas homenagens.

Diante do objeto do presente, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c § 1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, em razão da ausência de interessados.

Dessa forma, à Secretaria para:

1. Registro desta promoção de arquivamento onde couber;
2. Lavrar termo de afixação de sua decisão na secretaria do órgão de execução;
3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo respectivo aos autos do procedimento;
4. Certificar que decorreu *in albis* o prazo para a interposição do competente recurso, atentando-se para as regras impostas pelo Código de Processo Civil;
5. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento;

6. Remeter o presente ao Conselho Superior do Ministério Público, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS DIAS)**, na forma do § 1º do art. 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Paracambi, 29 de dezembro de 2020.

GEISA LANNES DA SILVA:07851970792 Assinado de forma digital por
GEISA LANNES DA
SILVA:07851970792
Dados: 2020.12.29 21:57:41 -03'00'

Geisa Lannes

Promotora de Justiça

Mat. 3271